



FORMAS DE CONTRATAÇÃO

1- CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS – SEM INVESTIMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

A. Critério de Julgamento: Maior Oferta

B. Preço Mensal:

- a) Preço Mínimo Mensal
- b) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial (%).

NOTA: Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à INFRAERO o maior valor apurado

- c) Preço Global (valor total do contrato).

C. Prazo Contratual:

- a) Prazo Contratual: até 120 (cento e vinte) meses, será definido em função da atividade comercial a ser explorada.

2- CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS – COM INVESTIMENTO LICITAÇÃO PÚBLICA - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

A. Critério de Julgamento: Maior Oferta

B. Regime de Contratação: Preço Global

C. Critério de Julgamento: Maior Preço Global

D. Preço Mensal:

- a) Preço Mínimo Mensal
- b) Percentual a ser aplicado sobre o faturamento bruto mensal auferido na exploração comercial (%)

NOTA: Mensalmente, prevalecerá como valor a ser pago pelo Concessionário à INFRAERO o maior valor apurado.

- c) Preço Global (valor total do contrato).

- d) Declaração do valor do investimento total previsto para o desenvolvimento dos projetos e construção do empreendimento.

E. Prazo Contratual:

- a) Prazo Contratual: até 240 (duzentos e quarenta) meses.

NOTA: Por Concessão com investimento, entende-se aquela que implica na elaboração de benfeitorias permanentes e que serão ao término do contrato, revertidas ao patrimônio da União.

3- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS - SEM INVESTIMENTOS:

- Atestado de visita passado pela INFRAERO do Aeroporto _____, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu preposto, visitou os locais objeto da concessão, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data indicada para abertura do processo licitatório;
- Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante e/ou de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc.; e
- Caso a Licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentando, a comprovação exigida em nome da empresa. Deverá ainda, fazer prova do vínculo existente apresentando cópia do contrato de licença para uso de marca em forma de franquia celebrado entre as partes;
- Para empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação será feita mediante consulta on-line a esse Sistema, da Habilitação Parcial da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação;
- Qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ _____.
- Para empresas não inscritas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores):
 - Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- Certidão negativa de falência, concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- Balanço do último exercício social, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ _____;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
 - Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
 - Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.

- A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas na alínea “c” do subitem 8.3.2 deste Edital;
- Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico *INTERNET*, para comprovação da real situação.

4- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS – COM INVESTIMENTOS:

- Atestado de visita passado pela INFRAERO do Aeroporto _____, em nome da licitante, de que, por intermédio de seu preposto, visitou os locais objeto da concessão, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente no negócio, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data indicada para abertura do processo licitatório;
- Comprovação que exerce atividade pertinente ao objeto da presente licitação. Essa exigência deverá ser atendida através da apresentação do Contrato Social da licitante e/ou de cópias de documentos expedidos pelo estabelecimento da própria licitante, tais como: notas fiscais, faturas, contratos firmados com terceiros, etc.; e
- Caso a Licitante seja franqueada de outra empresa, poderá valer-se da experiência da mesma, apresentando, a comprovação exigida em nome da empresa. Deverá ainda, fazer prova do vínculo existente apresentando cópia do contrato de licença para uso de marca em forma de franquia celebrado entre as partes;
- Cópia do recibo firmado pela _____ da INFRAERO, localizada na _____, no _____ ou _____, comprovando o recolhimento pela licitante, da “Garantia de Manutenção de Proposta”, no valor de R\$

_____ (_____), conforme prevê o inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93”, até o último dia útil anterior a data de abertura da licitação, em uma das modalidades estabelecidas no Edital de Licitação;

- A garantia de Manutenção da Proposta terá o prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contado da data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA;
- Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das propostas e/ou do prazo de validade da Garantia de Manutenção da Proposta (Fiança Bancária ou Seguro Garantia), sem prévia manifestação da licitante, fica considerado revalidada a Proposta.
- A Garantia de Manutenção da Proposta na forma de Carta de Fiança, deverá obedecer ao modelo constante do Anexo VII-A deste Edital;
- No caso de Seguro Garantia, a licitante deverá apresentar a apólice e seus anexos, contendo cláusulas gerais e especiais;
- Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
- A Garantia de Manutenção da Proposta será liberada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após esgotada a fase administrativa de habilitação para empresas inabilitadas ou após adjudicação, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após assinatura do Contrato.
- Termo de Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso, conforme indicado na alínea “b.7” do subitem 4.1 deste Edital, se for o caso.
- A comprovação das capacidades técnica estabelecida no Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas;
- Para empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação será feita mediante consulta *on-line* a esse Sistema, da Habilitação Parcial da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação;
 - Qualificação econômico-financeira será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ _____.
- Para empresas não inscritas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores:

- Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente;
- Certidão negativa de falência, concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- Balanço do último exercício social, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso os referidos índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$_____;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou o Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
 - Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
 - Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

- Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
- Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para assinatura do Contrato, observando os seguintes procedimentos:
 - Caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à INFRAERO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço ou revogar a licitação.
 - No caso de consórcio é obrigatório que cada uma das consorciadas comprovem individualmente todas as exigências previstas no Edital, conforme o caso;
- A validade das Certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo da validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- Caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

- Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionadas neste Edital;
- Em quaisquer das situações estabelecidas neste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico *INTERNET*, para comprovação da real situação.

INFRAERO – Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
SCS Ed. 04 Bl. A N° 58
Ed. Infraero, 5° andar
70304-902 | Brasília/DF
www.infraero.gov.br